



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Ourinhos

EDITAL

Nº do Processo: 015.00360568/2024-94

Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Assunto: Edital de Credenciamento para Salas e Ambientes de Leitura – Escolas de Tempo Parcial

EDITAL Nº 059/2024

CRENCIAMENTO PARA SALAS E AMBIENTES DE LEITURA – ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Ourinhos, torna pública a abertura de processo para credenciamento para atuar como professor responsável pelas **SALAS E AMBIENTES DE LEITURA** nos termos da Resolução SE 76/2017 alterada pela Resolução SEDUC 114/2021.

I - DAS VAGAS

As vagas serão oferecidas nas seguintes escolas:

ESCOLAS DISPONÍVEIS*	CARGA DISPONÍVEL	MUNICÍPIO
Aparecido Gonçalves Lemos (Noturno)	20 horas	Canitar
Durvalina Teixeira da Fonseca	20 horas	Santa Cruz do Rio Pardo
Francisco Duarte	20 horas	Ibirarema
Homero Calvoso	20 horas	São Pedro do Turvo
Júlio Mastrodomênico (Noturno)	20 horas	Ipaussu
Tomaz Ortega Garcia	40 horas	Santa Cruz do Rio Pardo
Virgínia Ramalho	40 horas	Ourinhos

*O endereço das escolas poderá ser consultado em <https://deourinhos.educacao.sp.gov.br/escolas/>

II - DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas Salas e Ambientes de Leitura:

1. Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:
 - a) readaptado (Efetivo ou Ocupante de função-atividade) com a apresentação da Súmula de Readaptação;
 - b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

d) contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093/2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenha aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio não sendo prevista a desistência de aulas atribuídas.

2. Formação Curricular

a) Licenciado em Pedagogia;

b) Licenciado/habilitado em Língua Portuguesa;

c) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

3. Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos além de apoiar as atividades de recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado;

b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) domine programas e ferramentas de Informática para atuação e orientação sobre a utilização das Plataformas Educacionais.

III - DAS ATRIBUIÇÕES

Ao docente que tiver aula atribuída na Sala e Ambiente de Leitura, deverá:

1 - Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2 - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 - Cumprir o projeto de trabalho;

4 - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

6 - Selecionar e organizar o material documental existente;

7 - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 - Incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

11 - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;

13 - Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

14 - Promover recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.

IV - DA CARGA HORÁRIA

1 - O docente selecionado e indicado para atuar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de acordo com a situação funcional e carga horária disponível na escola distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a Sala e Ambiente de Leitura.

2 - O docente selecionado para atuar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

V - DA SELEÇÃO

Para fins de seleção o candidato deverá comparecer à Unidade Escolar de seu interesse, que conste no Item I deste Edital, das 8h às 11h30 e das 14h às 16h no período de **20/05 a 29/05/2024** para:

- Entregar o Projeto de Trabalho
- Entregar rol de atividades, no caso de Docente Readaptado
- Entregar o horário de trabalho 2024 (carga horária atribuída) para o Docente Contratado
- Participar de entrevista a ser agendada pelo Gestor da Unidade Escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho.

VI - DA ATRIBUIÇÃO

A associação referente à atribuição ocorrerá posteriormente à conclusão do processo de cada escola, com o envio de informação do candidato selecionado.

O docente responsável pela Sala e Ambiente de Leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

O docente que perder a Sala e Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a

qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, e Conselho de Escola.

3) Ao docente que se encontre com aulas da Salas e Ambiente de Leitura atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como a da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino e pelo Centro de Recursos Humanos.

6) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital e na atuação do Docente na Sala e Ambiente de Leitura.

Ourinhos, na data da assinatura digital.

Elton Antonio Simão
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Elton Antonio Simão, Dirigente Regional de Ensino**, em 17/05/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028317907** e o código CRC **CA64DCDC**.